



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 04 DE MARÇO DE 2009.

**Cria Cargo Comissionado de
Chefe de Gabinete na Lei
Complementar nº 4, de 1º de julho
de 2005.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do cargo de Chefe de Gabinete na Lei Complementar nº 4, de 1º de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores e dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Art. 2º. O cargo comissionado criado pelo art. 1º desta Lei se submeterá as atribuições previstas na Lei nº 419, de 8 de abril de 2005, e comportará as seguintes exigências:

- I – Nome do cargo: Chefe de Gabinete;
- II – Número de vagas: 1;
- III – Forma de provimento: Recrutamento amplo;
- IV – Subsídio: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- V – Jornada Semanal: Dedicção exclusiva;
- VI – Escolaridade: Ensino Médio completo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.041.122.0404.20061.31.90.11.01, e pelas dotações correspondentes constantes dos orçamentos dos exercícios vindouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

São Sebastião do Oeste, 04 de março de 2009.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal